



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLE Nº 39/2025

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 23/10/2025

Nº ORIGEM: 45/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

24/10/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

18/11/2025

Turnos de votação:

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

Anotações:

23/10/2025 - Projeto protocolado.

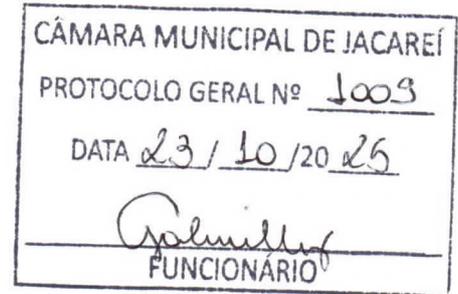
24/10/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 31/10/2025).



Ofício nº 491/2025 – GP

Jacareí, 23 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei n.º 45/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei n.º 45/2025** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

Requer-se, ainda, que o referido Projeto de Lei tramite em regime de urgência, conforme artigo 121, inciso I do caput, com fundamento no §1º, inciso I, do mesmo artigo da Resolução nº 745, de 1º de dezembro de 2022.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORENCIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

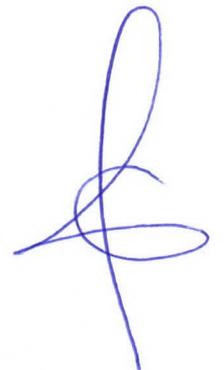
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

Art. 2º Os encargos decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí





## MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade viabilizar a cooperação entre o Estado e o Município na execução de projetos e eventos culturais, buscando a valorização da cultura, o acesso à arte e ao fortalecimento da identidade cultural de Jacareí. Essa parceria estratégica busca otimizar os recursos públicos, ampliar o alcance das ações culturais e consolidar o Município como referência regional em eventos de qualidade e relevância social.

Para que isso ocorra, é necessária Lei Municipal específica que autorize o Chefe do Poder Executivo a firmar o Convênio em questão. Desta forma, a apresentação deste Projeto de Lei mostra-se indispensável para formalizar o instrumento de cooperação, viabilizando o recebimento dos recursos e benefícios, com a devida regularidade jurídica.

A celebração do Convênio em pauta vai além de um simples ato administrativo, representando o fortalecimento de uma política pública voltada à democratização do acesso à cultura, à valorização dos artistas e técnicos locais e à promoção de experiências culturais significativas para a população. Trata-se de uma iniciativa que reafirma o compromisso do Município com o fomento à cultura, à economia criativa e ao bem-estar da comunidade.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei constitui medida de inequívoco interesse público, conferindo segurança jurídica à celebração do Convênio e possibilitando a realização de eventos de grande relevância cultural e emocional para a cidade.



Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí